



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### LEI Nº 4.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para a instalação e manutenção de Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A Fração do Corpo de Bombeiros Militar executa serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Lagoa Santa e região.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas necessárias referentes às adequações na edificação onde deverá funcionar a Fração de Bombeiros no Município, de acordo com o projeto arquitetônico executivo apresentado Pelotão Padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** As obras de instalação de que trata o *caput* se limitarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais onde atualmente funciona a Delegacia de Polícia Civil, situada na Rua Santos Dumont, 55, Várzea, Lagoa Santa - MG, CEP 33.4000-000, conforme projeto que será anexado ao convênio a ser celebrado.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear os suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ou ceder mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem realizar a manutenção e conservação Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, assim como demais despesas decorrentes do convênio a ser celebrado.

**Art. 6º** Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recurso 100-Recursos Ordinários, com inclusão de elemento de despesa, obedecendo às seguintes especificações:

- 02.02 - Secretaria de Gestão
- 02.02.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
- 02.02.04.06 - Segurança Pública



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02.02.04.06.181 - Policiamento

02.02.04.06.181.0022 - Cidade Segura

02.02.04.06.181.0022.2024 - Convênio Polícia Militar Civil Florestal

02.02.04.06.181.0022.2024 - 4.4.90.52.00 R\$100.000,00 - Equipamento e Material Permanente.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de complementação do valor indicado no caput deste artigo, fica autorizado a sua suplementação em até 50% (cinquenta) por cento do valor total.

**Art. 7º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação, na mesma fonte de recurso, da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

02.04.03 - Diretoria de Regulação Urbana

02.04.03.16 - Habitação

02.04.03.16.482 - Habitação Urbana

02.04.03.16.482.0033 - Regularização Fundiária

02.04.03.16.482.0033.1025 - Regularização Fundiária

02.04.03.16.482.0033.1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, fonte de recurso 100, ficha 242, R\$100.000,00.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de outubro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**